

EDITAL POLIMIX ENERGIA - Nº 02/2014

CHAMADA PÚBLICA PARA VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA INCENTIVADA COM 50% DE DESCONTO NA TUSD NO AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE

A **RVER EMPREENDIMENTOS LTDA.**, (“**POLIMIX ENERGIA**”) com sede na Avenida Constran, 132, na Cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, CEP: 06.516-300, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.526.360/0001-70, em conformidade com a legislação aplicável, realiza **CHAMADA PÚBLICA PARA VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA INCENTIVADA COM 50% DE DESCONTO NA TUSD**, para fins da celebração do respectivo **CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA INCENTIVADA** entre a **POLIMIX** e o(s) **PROPONENTE(S) COMPRADOR(ES) VENCEDOR(ES)**.

A CHAMADA PÚBLICA e os procedimentos a ela relativos serão regidos pelas disposições deste EDITAL e de seus Anexos.

CONSIDERAÇÕES:

A **POLIMIX ENERGIA** contratou a **MIGRATIO GESTÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA LTDA.** para apoiá-la na estruturação da CHAMADA PÚBLICA PARA VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA INCENTIVADA COM 50% DE DESCONTO NA TUSD e coordenar a comunicação com os Agentes interessados em participar do Leilão, doravante denominada **MIGRATIO**.

A **POLIMIX ENERGIA** é controladora das seguintes companhias, as quais figurarão nos Contratos de Compra e Venda de Energia Elétrica Incentivada com 50% de desconto na TUSD como vendedoras da ENERGIA ELÉTRICA objeto do presente EDITAL:

(a) CENTRAL EÓLICA CALDEIRÃO MANGABA I LTDA., sociedade com sede na Cidade de Caetité, Estado da Bahia, na Rua M, 218 – Bairro São Vicente, CEP 46.400-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 14.791.019/0001-08, com seus atos constitutivos devidamente registrados perante a Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE nº 29203696870; e

(b) CENTRAL EÓLICA CALDEIRÃO MANGABA III LTDA., sociedade com sede na Cidade de Caetité, Estado da Bahia, na Rua M, 218 – Bairro São Vicente, CEP 46.400-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 14.790.954/0001-50, com seus atos constitutivos devidamente registrados perante a Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE nº 29203696853; e

(c) CENTRAL EÓLICA OURO VERDE I LTDA., sociedade com sede na Cidade de Caetité, Estado da Bahia, na Rua M, 218 – Bairro São Vicente, CEP 46.400-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 14.791.036/0001-45, com seus atos constitutivos devidamente registrados perante a Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE nº 29203696284; e

(d) CENTRAL EÓLICA OURO VERDE II LTDA., sociedade com sede na Cidade de Caetité, Estado da Bahia, na Rua M, 218 – Bairro São Vicente, CEP 46.400-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 14.790.744/0001-61, com seus atos constitutivos devidamente registrados perante a Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE nº 29203696641.

1. OBJETIVO:

Venda de energia elétrica incentivada com 50% de desconto na TUSD. Podem se habilitar a participar desta CHAMADA PÚBLICA empresas que estejam estabelecidas como **Agentes na CCEE na data de início de fornecimento** nas categorias: **a) Consumo, b) Geração e c) Comercializadores**, que atendam os requisitos estabelecidos na cláusula Quinta.

2. DOCUMENTAÇÃO – Anexos ao Edital:

- 2.1. Cronograma (Anexo I);
- 2.2. Termo de Adesão (Anexo II);
- 2.3. Minuta de Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica Incentivada com 50% de desconto na TUSD (Anexo III);
- 2.4. Apresentação do projeto.

3. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

3.1. Período de fornecimento, preço mínimo e montante:

Produto	Período de Fornecimento	Preço Mínimo	Montante	Posição POLIMIX
1	01-01-2017 a 31-12-2026	R\$ 150,00	13,600 MWm	VENDEDORA
2	01-01-2017 a 31-12-2026	R\$ 140,00	10,300 MWm	VENDEDORA
3	01-01-2017 a 31-12-2026	R\$ 145,00	23,900 MWm	VENDEDORA

a) A **POLIMIX ENERGIA** ofertará uma quantidade de energia elétrica específica que visa atender as propostas apresentadas pelos participantes nos produtos acima disponibilizados, a partir dos melhores preços ofertados até atingir o montante disponibilizado para cada produto.

b) A **POLIMIX ENERGIA** ofertará uma quantidade de energia elétrica específica que visa atender as propostas apresentadas pelos participantes nos produtos acima disponibilizados, a partir dos melhores preços ofertados até atingir o montante disponibilizado para cada produto. Esse montante poderá ser alterado, a exclusivo critério da **POLIMIX ENERGIA**, no curso do leilão.

3.2. Ponto de Entrega:

Produtos 1, 2 e 3: Centro de Gravidade do **Submercado Nordeste**.

3.3. Tipo de fonte: Incentivada com **50% de desconto na TUSD**.

3.4. Re-TUSD: O ressarcimento devido pela **POLIMIX ENERGIA** em razão da perda do desconto da COMPRADORA VENCEDORA deverá ser calculado com base no percentual do desconto definido pela CCEE, considerando que a perda total do referido desconto corresponde a

R\$35,00/MWh (trinta e cinco reais por megawatt-hora), de modo que a perda parcial do referido desconto corresponderá à proporção desse valor, a ser calculada a cada ocorrência.

3.5. Prazo de Pagamento: O pagamento da energia faturada será até o dia **15 (quinze)** do mês subsequente ao do fornecimento;

3.6. Reajuste: Deverá ser definido pelo(s) Proponente(s) Comprador(es) Vencedor(es) até **24 horas** do recebimento da publicação do resultado do Leilão, conforme as opções abaixo:

- a) Da data da realização do Leilão até o início do período de suprimento pelo **IPCA** acumulado, e a partir do início do fornecimento, a cada ano pelo **IPCA** acumulado dos últimos 12 meses.
- b) Pela variação da revisão tarifária da distribuidora de energia do ponto de entrega ou do ponto de despacho da energia, anualmente, no mês de sua publicação, até o término da vigência do **CONTRATO**, estabelecendo-se:
 - i. **Preço Teto e Preço Mínimo:** o Preço Teto e o Preço Mínimo são calculados na base de **10% (dez por cento)** para mais e para menos do Preço Inicial do **CONTRATO** e ambos serão atualizados anualmente, na periodicidade da revisão tarifária da distribuidora pela variação positiva do IPCA.
 - ii. **Equilíbrio Econômico:** Caso o reajuste, em algum momento de sua vigência contratual, ultrapasse o Preço Teto ou o Preço Mínimo, será contabilizado à parte, **através de um "Conta Corrente Gerencial"** e, caso em anos futuros, o Preço volte a se enquadrar dentro do intervalo do Preço Teto e do Preço Mínimo, esta diferença será aplicada ao Preço Reajustado, de forma total ou parcial, de acordo com os limites de Preços Teto e Mínimo.

No término do **CONTRATO**, caso haja saldo positivo ou negativo no "Conta Corrente Gerencial", o mesmo será zerado, sem nenhum direito para qualquer das Partes de reivindicar esta diferença "Gerencial".

3.7. Sazonalização:

Produto 1			Flat		
Produto 2			Produto 3		
Mês	MWh	% da geração anual	Mês	MWh	% da geração anual
Janeiro	5.605,000	6,21%	Janeiro	15.519,000	7,42%
Fevereiro	5.465,000	6,05%	Fevereiro	15.379,000	7,35%
Março	3.758,000	4,16%	Março	13.672,000	6,53%
Abril	7.678,000	8,51%	Abril	17.592,000	8,41%
Mai	6.008,000	6,66%	Mai	15.922,000	7,61%
Junho	7.724,000	8,56%	Junho	17.638,000	8,43%
Julho	13.281,000	14,71%	Julho	23.195,000	11,09%
Agosto	14.317,000	15,86%	Agosto	24.231,000	11,58%
Setembro	14.157,000	15,68%	Setembro	24.071,000	11,50%
Outubro	10.406,000	11,53%	Outubro	20.320,000	9,71%
Novembro	0,000	0,00%	Novembro	9.914,000	4,74%
Dezembro	1.873,000	2,07%	Dezembro	11.787,000	5,63%
MWm	10,305	100,00%	MWm	23,886	100,00%

3.8. Modulação:

Produtos 1, 2 e 3: FLAT;

3.9. Flexibilidade:

Produtos 1, 2 e 3: Não há;

3.10. Garantias:

Apresentação de Fiança Bancária pelo Comprador vencedor no valor equivalente a **3 faturas mensais, até 60 (sessenta) dias do início do fornecimento** de energia, devendo permanecer válida até 30 (trinta) dias após o término do fornecimento;

3.11. Contrato: A minuta do Contrato a ser celebrado entre o **Proponente Comprador Vencedor** desta CHAMADA PÚBLICA e a **POLIMIX ENERGIA** constitui o **Anexo III deste Edital** e será assinada diretamente com a **SPE (Sociedade de Propósito Específica)** de cada projeto, **apresentadas nas considerações deste Edital.**

4. LEILÃO:

4.1. O Leilão será realizado via internet, através da plataforma eletrônica digital da **SUATI**.

4.2. Após a habilitação do Proponente Comprador, e até o horário previsto no **Anexo I – Cronograma do Leilão**, a **SUATI** enviará a cada Proponente Comprador habilitado um “login” e uma “senha” para acesso à plataforma eletrônica.

4.3. Os Proponentes Compradores habilitados poderão entrar em contato com o atendimento da **SUATI**, através do telefone **(81) 3036-3600**, para receber instruções de registro e acesso à plataforma, além de poder realizar um treinamento/simulação.

4.4. Os Proponentes Compradores habilitados poderão participar de uma simulação do Leilão eletrônico, que ocorrerá nas mesmas condições que o Leilão, na plataforma **SUATI**, no horário indicado no **Anexo I – Cronograma do Leilão**. Todas as informações da simulação serão meramente ilustrativas e descartadas antes do início do Leilão.

4.5. O Leilão será realizado no dia **13 de Maio de 2014**, com **início às 14h30min e término às 15h30min**, por meio do portal da plataforma Leilão Digital da **SUATI**, que poderá ser acessado pela internet, através do site do Leilão: www.leilaodigital.net/migratio.

4.6. Para garantir o perfeito funcionamento da plataforma eletrônica do Leilão, é recomendável que o(s) participante(s) do evento utilize(m) a versão 8.0 ou superior do navegador Microsoft Internet Explorer, 12.0 ou superior do navegador Mozilla Firefox ou a versão 18.0 ou superior do navegador Google Chrome, para acessar o Leilão.

4.7. Sugere-se que o(s) proponente(s) comprador(es) envie(em) sua(s) proposta(s) com pelo menos 1 (um) minuto de antecedência do horário previsto para término do evento, uma vez que o contador regressivo que aparece na plataforma eletrônica pode apresentar um pequeno atraso de tempo em relação ao envio da proposta e o seu recebimento no servidor responsável pelo processamento.

5. SISTEMÁTICA:

5.1. O Leilão eletrônico será do tipo aberto, via internet, em que os Proponentes Compradores poderão fazer ofertas de compra para os produtos acima referidos.

5.2. Os produtos serão ofertados de forma simultânea e em duas fases, sendo uma Fase Aberta com duração de **40 (quarenta) minutos**, com possibilidade de prorrogação, e outra Fase Fechada com duração de **10 (dez) minutos**. Havendo lance válido dentro do último minuto da Fase Aberta de lances, ela será prorrogada automaticamente por um minuto adicional e assim sucessivamente.

5.3. A **POLIMIX ENERGIA** poderá eliminar a Fase Fechada a seu exclusivo critério. Caso ocorra a Fase Fechada terá início após um intervalo de 10 (dez) minutos contados a partir do término da Fase Aberta.

5.4. Na Fase Aberta, o proponente comprador habilitado poderá fazer propostas de quantidades de energia (**em MW médios**) e de preços (**em R\$/MWh**) para cada um dos produtos a serem adquiridos.

5.5. Os lances de quantidades para cada um dos produtos acima ofertados deverão ser sempre múltiplos de **0,100 MW médio**, sendo o lance inicial mínimo de **1,000 MW médio**. Os lances seguintes terão incremento mínimo de **0,100 MW médio**.

5.6. Os lances de preços dos produtos acima ofertados deverão ter incremento mínimo de **R\$ 0,10 (dez centavos)** sobre seu último preço ofertado. O preço proposto pelo Proponente Comprador não poderá ser inferior ao preço mínimo.

5.7. Após a inclusão do preço e da quantidade relativa ao produto pretendido, a plataforma exibirá uma mensagem para confirmação do lance para o Proponente Comprador, que deverá confirmá-lo para que sua proposta seja registrada.

5.8. Durante a Fase Aberta, o Proponente Comprador poderá visualizar a situação de sua proposta relativa ao produto pretendido, com relação às ofertas realizadas pelos demais participantes. A situação poderá ser uma das seguintes indicações:

- **“totalmente atendido”** (todo o montante desejado será adquirido);
- **“parcialmente atendido”** (parte do montante desejado será adquirido); ou
- **“não atendido”** (a oferta não possui um preço suficientemente competitivo e não resultará em uma operação de venda pela **POLIMIX ENERGIA**).

5.9. Na Fase Aberta, o Proponente Comprador poderá substituir a sua proposta para o produto pretendido, desde que o montante seja igual ou maior que o da sua proposta vigente e o preço da nova oferta seja maior.

5.10. Na Fase Fechada, só poderão ofertar os Proponentes Compradores que realizaram ofertas na Fase Aberta, limitando-se a uma única oferta por cada Proponente Comprador, relativa ao(s) produto(s) pretendido(s).

5.11. Na Fase Fechada, os Proponentes Compradores poderão, exclusivamente, realizar lance único decisivo, com o objetivo de aumentar a oferta de quantidade e/ou preço já realizada.

5.12. Na Fase Fechada, os participantes não terão a informação se o seu lance está sendo “totalmente atendido”, “parcialmente atendido” ou “não atendido”, o participante só tomará conhecimento da situação do seu lance ao término do Leilão.

5.13. Caso o Proponente Comprador que realizou oferta na Fase Aberta não realize nova oferta na Fase Fechada, o último lance realizado na Fase Aberta será considerado como válido.

5.14. Todos os lances recebidos serão registrados com informações de data, horário, Proponente Comprador e demais condições necessárias à sua identificação, de forma a assegurar a transparência do processo.

5.15. Caso a **POLIMIX ENERGIA** elimine a Fase Fechada do Leilão, os melhores classificados na Fase Aberta serão considerados os vencedores conforme os subitens 6.3 e 6.4.

6. CLASSIFICAÇÃO E ESCOLHA DAS PROPOSTAS

6.1. O critério de classificação e ordenação das propostas considerará todas as propostas realizadas para cada um dos produtos ofertados.

6.2. As propostas serão ordenadas do maior para o menor preço ofertado e, no caso de preços iguais, em ordem cronológica de recebimento e registro pela plataforma.

6.3. Serão consideradas propostas vencedoras, para atendimento total ou parcial, as propostas ordenadas, da primeira (com maior preço) até aquela cuja soma da sua quantidade com as de todas as propostas anteriores atinja ou ultrapasse o montante total disponibilizado pela **POLIMIX ENERGIA** para cada produto.

6.4. Caso o somatório referido no subitem 6.3 ultrapasse o montante total disponibilizado para cada produto, a última proposta considerada vencedora será marcada como “parcialmente atendida” e o montante de energia a ser vendido será o necessário e suficiente para atingir o montante total disponibilizado para cada um dos produtos ofertados pela **POLIMIX ENERGIA**, podendo, inclusive, ser inferior ao lance inicial mínimo, definido no subitem 5.6.

6.5. Encerrado o recebimento dos lances e terminado o Leilão, será(ão) declarado(s) Proponente(s) Comprador(es) Vencedor(es) aquele(s) que tiver(em) apresentado proposta(s) considerada(s) vencedora(s), conforme critérios estabelecidos nos subitens 6.3 e 6.4.

6.6. Apenas serão consideradas para atendimento, conforme critério descrito nos itens 6.3 e 6.4, as propostas que tiverem preço igual ou superior ao Preço de Reserva para o produto. Caso contrário, a proposta será marcada automaticamente como “não atendida”. O Preço de Reserva não será conhecido pelos Proponentes Compradores e poderá ser alterado para mais ou para menos, a qualquer tempo, a exclusivo critério da **POLIMIX ENERGIA**, no curso do leilão.

7. RESULTADO

7.1. A **POLIMIX ENERGIA** divulgará o resultado desta CHAMADA PÚBLICA de Venda de energia elétrica no prazo estipulado no **Anexo I - Cronograma do Leilão** - por e-mail, exclusivamente ao(s) Comprador(es) Vencedor(es), respeitado os princípios de publicidade, transparência e igualdade de acesso aos participantes.

7.2. O(s) Comprador(es) Vencedor(es) do Leilão deverá(ão) apresentar na sede da **POLIMIX ENERGIA**, até as datas estabelecidas no **Anexo I – Cronograma do Leilão** o Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica Incentivada com 50% de Desconto na TUSD, devidamente assinado em 4 (quatro) vias, com firma reconhecida, sob pena de arcarem com a multa mencionada no item 10 abaixo.

7.3. O registro antecipado do(s) contrato(s) e do(s) montante(s) de energia contratada no sistema CliqCCEE da CCEE, será realizado somente após o recebimento da garantia conforme valor(es) e prazo(s) estabelecido(s) no(s) respectivo(s) contrato(s).

7.4 O(s) Proponente(s) Comprador(es) Vencedor(es) do Leilão reconhece(m) e concorda(m) que os preços de venda ofertados para os **Produtos 1, 2 e 3** referem-se à **Data da realização do Leilão**.

8. HABILITAÇÃO:

8.1. Para habilitar-se, o Proponente Comprador deverá ser **Agente da CCEE na data de início de fornecimento** em uma das seguintes categorias: **a) Consumo, b) Geração e c) Comercializadores** e apresentar cópia simples da documentação a seguir através do e-mail contato@migratio.com.br, sendo condição indispensável para a habilitação no Leilão, no prazo indicado no Cronograma, cujo recebimento será formalmente confirmado pela **POLIMIX ENERGIA** e/ou pela **MIGRATIO**:

- a) Termo de Adesão, conforme **Modelo do Anexo II**, devidamente preenchido, assinado pelo(s) representante(s) legal(is) ou procurador;
- b) Ata de Posse do(s) representante(s) legal(is) ou procuração particular ou pública, comprovando os poderes de representação legal para participação do Leilão;
- c) Contrato Social / Estatuto Social atualizado;
- d) Documentação de Regularidade Fiscal: prova de regularidade para com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do proponente comprador; prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Habilitação Econômico-Financeira: certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial ou nada consta em certidão de insolvência civil, emitida pelo distribuidor do domicílio do proponente comprador, no endereço sede da pessoa jurídica, observada a validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão;

- f) Último Balanço Aprovado;
- g) DRE do Último Exercício.

8.2. Havendo qualquer dificuldade no envio eletrônico, a **POLIMIX ENERGIA** poderá ser contatada através de seus contratados nos telefones **19 3701 3476** ou **19 3701 3486** pelos **Srs. Fábio Saldanha Faria (11 97404-0623)** e **Hélio Fernandes de Lima (19 99663-8803)**.

9. RESPONSABILIDADE DOS PROPONENTES COMPRADORES:

9.1. Os Proponentes Compradores que aderirem a esta CHAMADA PÚBLICA declaram que atendem a todas as exigências legais, na forma deste Edital, e que os seus respectivos representantes que assinarem os documentos de habilitação possuem a devida autorização legal e corporativa para tanto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às responsabilidades aplicáveis conforme a legislação civil e penal.

10. MULTA

10.1. O(s) Proponente(s) Comprador(es), uma vez declarado(s) vencedor(es), deverá(ão) assinar o(s) respectivo(s) Contrato(s) de Compra e Venda de Energia Elétrica Incentivada com 50% de Desconto na TUSD na data especificada no **ANEXO I – Cronograma do Leilão**, sob pena de, em não o fazendo, obrigarem-se ao pagamento de multa no valor equivalente a **R\$50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**, a ser paga à **POLIMIX ENERGIA** em até 10 (dez) dias contados da constatação de tal evento.

10.2 – Se os Proponente(s) Comprador(es) Vencedor(es) decidir(em) rescindir antecipadamente, por qualquer motivo, o(s) respectivo(s) Contrato(s) de Compra e Venda de Energia Elétrica Incentivada com 50% de Desconto na TUSD **até 30.07.2014**, arcará(ão) com o pagamento de uma multa à **POLIMIX ENERGIA** no valor equivalente à 10% (dez por cento) do valor do respectivo Contrato, calculada da seguinte forma: $10\% \times (\text{Preço} \times \text{Montante Contratado})$.

10.3 – Se qualquer uma das partes, Proponente(s) Comprador(es) Vencedor(es) ou **POLIMIX ENERGIA**, decidir rescindir antecipadamente, por qualquer motivo, o(s) respectivo(s) Contrato(s) de Compra e Venda de Energia Elétrica Incentivada com 50% de Desconto na TUSD **após 01.08.2014**, arcará com o pagamento de uma multa à outra parte no valor equivalente à 50% (cinquenta por cento) do valor do respectivo Contrato, calculada da seguinte forma: $50\% \times \text{Valor Remanente do Contrato}$, além das perdas e danos para reposição da energia Contratada.

11. FATOS SUPERVENIENTES:

11.1 Todos os eventos previstos neste Edital estão diretamente subordinados à efetiva realização e ao sucesso das diversas etapas desta CHAMADA PÚBLICA. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação que possam vir a prejudicar o processo, seja por determinação legal ou judicial, ou mesmo por decisão da **POLIMIX ENERGIA** a seu exclusivo critério, poderá ocorrer, observado o disposto no item 11.2. abaixo:

- a) adiamento da CHAMADA PÚBLICA, com a revisão do Cronograma;
- b) modificação deste Edital, no todo ou em parte, ou sua revogação.

11.2. A prática de quaisquer dos atos aqui previstos será comunicada aos interessados e não implicará, em qualquer tempo e sob qualquer condição, direito a ressarcimento ou indenização, aos Proponentes Vendedores e/ ou Terceiros.

12. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

12.1. Após a publicação do resultado desta CHAMADA PÚBLICA, caracterizando a aceitação do Proponente Comprador Vencedor, a **POLIMIX ENERGIA** e o **Proponente Comprador Vencedor** considerarão, para todos os fins, que a compra e venda de energia elétrica incentivada estará concretizada, de forma irrevogável e irretroatável, restando apenas:

(a) no prazo previsto no **ANEXO I - Cronograma do Leilão**, a mera formalização dos atos jurídicos atinentes; e

(b) até **30.07.2014**, a aprovação dos termos e condições de um financiamento a ser obtido pela **POLIMIX ENERGIA** junto a um Agente Financiador, nos termos do item 12.2 abaixo.

12.2. A **POLIMIX ENERGIA**, após a assinatura pelo(s) **Proponente(s) Comprador(es) Vencedor(es)** do Contrato(s) de Compra e Venda de Energia Elétrica Incentivada com 50% de Desconto na TUSD, buscará, até **30.07.2014**, a obtenção junto a Agente Financiador de financiamento para a aquisição dos equipamentos e implantação dos Parques Eólicos responsáveis pela produção da energia elétrica objeto do presente Edital ("Projeto"). Durante este período, a **POLIMIX ENERGIA** e o Agente Financiador realizarão, individualmente, uma análise de crédito de cada um do(s) **Proponente(s) Comprador(es) Vencedor(es)**, uma vez que as garantias a serem apresentadas pela **POLIMIX ENERGIA** ao Agente Financiador serão representadas pelos recebíveis oriundos de cada Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica Incentivada com 50% de Desconto na TUSD ("Garantias"). Uma vez aprovados o(s) Projeto(s) e sua(s) viabilidade(s) técnico-financeira, cada uma das Garantias a serem apresentadas e, ainda, cada um dos envolvidos direta ou indiretamente no(s) Projeto(s), o respectivo Contrato passará a ter plena eficácia. Se até **30.07.2014** o aludido financiamento for negado, não for deferido ou, ainda, caso a Garantia ou um dos envolvidos direta ou indiretamente no(s) Projeto(s), individual ou conjuntamente, não seja aprovado, e não seja possível a viabilidade técnica do projeto, os termos e condições deste respectivo Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica Incentivada com 50% de Desconto na TUSD deixarão ter eficácia e de obrigar as **Partes (POLIMIX ENERGIA e Proponente(s) Comprador(es) Vencedor(es))**.

12.3. O Contrato Compra e Venda de Energia Elétrica Incentivada constituirá ato jurídico perfeito, sendo que quaisquer alterações em suas condições realizadas por força de Lei deverão ser objeto de Termo Aditivo.

12.4. A **POLIMIX ENERGIA** se reserva ao direito de até **30.07.2014**, substituir a Central Eólica vendedora da energia ao(s) **Proponente(s) Comprador(es) Vencedor(es)**, sem prejuízo das demais condições contratuais.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. A simples participação de qualquer Proponente Comprador neste processo de caráter licitatório, a partir da entrega do Termo de Adesão, implica sua aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos termos, regras e condições deste Edital, assim como dos seus anexos.

13.2. Acompanham este Edital e dele fazem parte integrante todos os demais documentos aqui mencionados.

13.3. Quaisquer pedidos de informações ou esclarecimentos devem ser enviados à **POLIMIX ENERGIA**, pelo endereço eletrônico contato@migratio.com.br, de acordo com os prazos estabelecidos no **Anexo I – Cronograma do Leilão**.

13.4. Quaisquer avisos ou informações relevantes relativas a este procedimento serão enviados aos e-mails informados no Termo de Adesão dos Proponentes Compradores.

13.5. A **POLIMIX ENERGIA**, a **MIGRATIO**, a **SUATI** e os **Proponentes Compradores** habilitados deverão manter sigilo e confidencialidade quanto às propostas apresentadas no Leilão eletrônico.

13.6. As funções da **MIGRATIO** e da **SUATI** serão exclusivamente operacionais no que diz respeito à realização do Leilão eletrônico, conforme disposições do Edital, não sendo as mesmas participantes ou contrapartes do Leilão eletrônico, bem como não serão responsáveis pelo seu resultado, e/ou pelo cumprimento das obrigações atribuídas pelo Edital.

13.7. A **POLIMIX ENERGIA** reserva-se o direito de alterar a data e/ou horário da realização do Leilão por simples aviso ou e-mail, aos Proponentes Compradores.

13.8. A **POLIMIX ENERGIA**, a seu exclusivo critério, reserva-se o direito de, a qualquer tempo, adiar, suspender ou cancelar a realização deste Leilão. Deste ato não ensejará a eventuais Proponentes Compradores qualquer direito à indenização ou compensação, seja a que título for.

13.9. Os Proponentes Compradores arcarão integralmente com os custos e despesas que vierem a incorrer para fins de participação nesse processo.

14. FORO:

14.1. Na hipótese de as **PARTES** divergirem sobre a aplicação ou interpretação do presente **Edital** restará caracterizada uma controvérsia, cuja solução deverá ser alcançada por Arbitragem, na forma e nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, e suas alterações, e da Convenção Arbitral, homologada pela Resolução Homologatória ANEEL nº 531, de 07 de agosto de 2007.

14.2. O Tribunal Arbitral terá assento na Cidade de São Paulo, sendo a arbitragem conduzida em língua portuguesa, segundo a legislação brasileira e o compromisso arbitral elaborado e firmado pelas **PARTES** em face da Câmara Fundação Getúlio Vargas de Conciliação e Arbitragem.

São Paulo, 15 de Abril de 2014.

POLIMIX ENERGIA

Breno Leme Asprino Neto
Diretor

**MIGRATIO GESTÃO E COMERCIALIZAÇÃO
DE ENERGIA ELÉTRICA LTDA.**

Fábio Saldanha Faria
Diretor Comercial